

Vitória (ES), terça-feira, 28 de Janeiro de 2025.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 34, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **VALERIA CAPELETTI DA SILVA** do cargo comissionado de Agente de Serviço I, localizado na CIRETRAN de Vitória/ES, Ref. DC-06.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2025.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do DETRAN|ES
Protocolo 1479791

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº35, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **SANDRA FRAGA SILVA**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço I, localizado na CIRETRAN de Vitória/ES, Ref. DC-06.

Vitória, 20 de janeiro de 2025.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do DETRAN|ES
Protocolo 1479792

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025.

Estabelece normas para a seleção de profissionais da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo para atuarem como docentes formadores e docentes conteudistas na Formação em Gestão Educacional por Mentoria no ano de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n. 3.043/1975, TORNA PÚBLICO o processo seletivo para a contratação de profissionais da

rede pública estadual de ensino para atuarem na Formação em Gestão Educacional por Mentoria, a ser ofertada no ano de 2025 pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFPE, para Superintendentes Regionais de Educação, Assessores do Regime de Colaboração, Secretários Municipais de Educação e Coordenadores Municipais do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva selecionar profissionais para atuarem como docentes formadores e docentes conteudistas na Formação em Gestão Educacional por Mentoria desenvolvida pela SEDU.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, avaliação do pré-requisito e dos títulos, e entrevista.

1.2.1. A coordenação deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios - GERCO, por meio da Subgerência de Fortalecimento da Aprendizagem, e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CEFPE.

1.2.2. A análise da documentação dos candidatos será realizada pelo CEFPE, enquanto a GERCO ficará responsável pela condução e avaliação das entrevistas.

1.3. A Formação em Gestão Educacional por Mentoria está estruturada da seguinte forma: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da SEDU e encontros síncronos virtuais organizados pelo CEFPE em parceria com a GERCO.

1.4. Todo o trabalho desenvolvido pelo profissional contratado será acompanhado pela equipe coordenadora geral da formação, composta por integrantes do CEFPE e da GERCO.

1.4.1. A equipe coordenadora atuará na orientação, no acompanhamento e na validação de todas as ações formativas (produtos desenvolvidos nas formações, atividades desenvolvidas no AVA, encontros síncronos virtuais, elaboração da planilha de monitoramento, aplicação da avaliação final e divulgação do resultado final da ação formativa).

1.5. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades das redes escolares públicas estadual e municipais, seguindo rigorosa ordem de classificação.

1.6. O candidato deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação, a fim de garantir que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição:

I. possuir graduação e/ou pós-graduação em áreas relacionadas à educação, gestão educacional, administração educacional ou áreas afins;

II. ter experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área educacional, preferencialmente com foco em gestão pública;

III. ter experiência mínima de 01 (um) ano na função exercida pela categoria pleiteada, ou de equivalência;

IV. possuir domínio dos principais processos de gestão educacional, como planejamento estratégico, gestão financeira, administrativa e pedagógica;

V. apresentar conhecimento das políticas educacionais e das diretrizes nacionais e estaduais para a educação básica;

VI. possuir ao menos uma experiência prévia como docente em programas de mentoria ou de outros tipos de formação.

2.2. Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar na formação durante os meses de maio a agosto de 2025.

2.3. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1. será **ELIMINADO** do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link <https://forms.gle/qBogvpNjvvYs97dN6>, a partir das **10 horas** do dia **28 de janeiro de 2025** até **17 horas** do dia **09 de fevereiro de 2025** observando o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

3.1.2. Para ser considerado apto à participação no processo seletivo, o candidato deve apresentar as seguintes informações, comprovadas por meio de documentos oficiais:

I. nome completo;

II. data de nascimento (dia, mês e ano);

III. CPF;

IV. carteira de identidade;

V. e-mail;

VI. endereço residencial completo;

VII. qualificação profissional;

VIII. experiência profissional.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição disponibilizado no presente Edital e publicado no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br);

b) apresentar, em arquivo único em formato pdf, os documentos exigidos no item 3.1.2. deste Edital;

c) autorizar, no próprio formulário de inscrição, o uso da própria imagem e áudio em eventuais gravações de vídeo, de aulas, de fotos promocionais e afins, bem como dos materiais produzidos, respeitando o que prevê a Lei n. 9.610/1998 sobre o uso e a concessão de direitos autorais dos materiais produzidos pela SEDU, desde que preservada a autoria do profissional.

3.3. O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo.

3.4. A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

3.5. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação prestada.

3.6. Verificada a existência de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, somente será considerada válida a última inscrição efetivada.

3.7. Os candidatos serão classificados para a 2ª etapa deste processo seletivo de acordo com as informações declaradas e os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.7.1. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação por experiência profissional,

conforme previsto no Anexo I;

II. maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo I;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

3.8. Ao concluir a inscrição neste processo seletivo, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. DA AVALIAÇÃO DO REQUISITO E DOS TÍTULOS

4.1. A segunda etapa será de caráter eliminatório e classificatório e selecionará os candidatos com a maior pontuação para cada função (docentes formadores e docente conteudista).

4.2. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

I - experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

II - qualificação profissional, conforme previsto no Anexo I.

4.3. Para comprovação da experiência profissional, será aceito Atestado ou Declaração de Exercício Profissional da Rede Pública de Ensino, como descrito no item 2.1., emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância à qual se vincula ou se vinculou.

4.4. Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

4.5. Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá declarar no ato da inscrição o **maior nível de enquadramento** (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

4.5.1. Para comprovação da titulação referente à qualificação profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) título de Especialista na área de Gestão Educacional e afins, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;

b) título de Mestre em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;

c) título de Doutor em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico.

4.6. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisito.

4.7. Caso o candidato apresente certificado de formação na modalidade Educação a Distância - EaD, serão aceitos exclusivamente cursos relacionados à capacitação como tutor EaD, desenvolvimento e planejamento de formações EaD e criação e gestão de cursos a distância. Para que esses cursos sejam pontuados, é necessário que possuam uma carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, conforme previsto no Anexo I.

4.8. Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br), utilizando-se os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato. Exemplo: 123.4**.***-56.

5. DA ENTREVISTA

5.1. Os candidatos selecionados na etapa anterior estarão habilitados para a entrevista, obedecendo à ordem de classificação.

5.2. A convocação será feita através do e-mail informado no ato da inscrição, considerando-se as informações de disponibilidade prestadas.

5.3. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme a demanda da oferta formativa.

5.4. A entrevista ocorrerá em data e horário estipulado pela GERCO, podendo ser presencial ou remota, não havendo segunda chamada, repetição ou dilação do prazo inicialmente previsto.

5.5. A banca examinadora que realizará as entrevistas será formada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores da GERCO.

5.6. Ao fim da entrevista, será atribuída uma nota, entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos, com base na análise de habilidades de comunicação e relacionamento, análise do alinhamento com a cultura e os objetivos do programa, perfil de liderança e gestão de equipe, conforme previsto no Anexo III.

5.6.1. O candidato que não atingir um total de 24 (vinte quatro) pontos nos critérios avaliados durante a entrevista estará eliminado deste processo seletivo.

5.7. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo e será divulgada no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br).

7. DAS VAGAS, DAS REMUNERAÇÕES E DOS REQUISITOS

7.1. Inicialmente, serão selecionados 1 (um) docente conteudista e 10 (dez) docentes formadores para atuarem na Formação em Gestão Educacional por Mentoria, a ser ofertada durante o segundo e o terceiro trimestres letivos de 2025, tendo como público-alvo Superintendentes Regionais de Educação, Assessores do Regime de Colaboração, Secretários Municipais de Educação e Coordenadores Municipais do PAES, em exercício nas redes públicas estadual e municipais de ensino.

7.1.1. As dez vagas estão distribuídas da seguinte forma:

	Turmas	Vagas para docente formador
Mentoria para superintendentes	1	1
Mentoria para Assessores do Regime de Colaboração	1	1
Mentoria para Secretários Municipais de Educação	4	4
Mentoria para Coordenadores do PAES	4	4

7.2. Eventualmente, poderá ser feita a contratação de 1 (um) docente para exercer as 02 (duas) funções concomitantemente, desde que o candidato tenha assinalado o interesse em concorrer às 02 (duas) funções no formulário de inscrição.

7.2.1. A inscrição para as 02 (duas) funções não eliminará a possibilidade de contratação para apenas uma função específica.

7.3. O candidato selecionado para a função de docente formador deverá ter conhecimento e disponibilidade para atuar como mediador no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA durante todo o período de duração da formação.

7.4. O candidato selecionado para a função de docente formador deverá ter disponibilidade para participação nos 3 (três) encontros síncronos virtuais da formação, de 02 (duas) horas cada, previstos para o período compreendido entre maio e agosto de 2025.

7.5. A qualquer tempo, o calendário da formação poderá ser alterado, de forma que a adequação da participação do docente selecionado será acordada entre a SEDU e o candidato.

7.6. A remuneração bruta recebida considerará a carga-horária de atuação para a qual o candidato será contratado, sendo 40 (quarenta) horas para a função de docente conteudista e 12 (doze) horas para a função de docente formador.

7.7. Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do profissional, conforme estabelecido pelo Decreto n. 3251-R/2013 e pela tabela de remuneração da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, conforme tabela abaixo :

Nível de escolaridade	Valor
Doutorado/Notória Especialização	R\$ 123,00 a hora/aula
Mestrado	R\$ 109,00 a hora/aula
Especialização	R\$ 94,00 a hora/aula
Graduação	R\$ 85,00 a hora/aula

7.7.1. O valor da hora/aula inclui as atividades de planejamento, elaboração do material didático-pedagógico, atuação em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e avaliação, conforme exigências de cada função.

7.8. O excedente de candidatos aprovados será considerado como cadastro de reserva, podendo ser convocado posteriormente, conforme demanda dessa ação formativa e interesse da administração pública.

7.9. A realização de credenciamento do candidato selecionado na base da ESESP é obrigatório, conforme Edital em vigência à época da contratação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

8.1. O profissional contratado deverá respeitar o formato e a metodologia da formação, seguindo rigorosamente as orientações da equipe coordenadora composta por servidores da SEDU.

8.2. São atribuições do **docente formador**:

- I. respeitar as orientações da equipe da SEDU;
- II. participar das reuniões com a equipe da SEDU;
- III. articular-se com a coordenação geral da formação;
- IV. revisar o conteúdo e as atividades da formação;
- V. coordenar pedagogicamente os cursistas no desenvolvimento das atividades no AVA;
- VI. organizar, junto à coordenação geral da formação, as oficinas presenciais ou virtuais a serem realizadas no polo de sua turma, a cada tópico;

VII. aplicar as oficinas presenciais, ou no formato virtual, nos polos definidos pela coordenação, as quais ocorrerão em datas a serem definidas;
VIII. criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação proposto no projeto do curso;
IX. participar do processo de avaliação do curso.

8.3. São atribuições do docente conteudista:

I. respeitar as orientações da equipe da SEDU;
II. participar das reuniões com a equipe da SEDU;
III. articular-se com a coordenação geral da formação;
IV. elaborar o conteúdo, as atividades e os roteiros da formação;
V. organizar, junto à coordenação geral da formação, os roteiros das oficinas presenciais ou virtuais a serem realizadas no polo de sua turma, a cada tópico;
VI. criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de entregas dos conteúdos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

9.2. A inscrição neste processo seletivo de profissionais da rede pública estadual de ensino implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

9.3. O profissional contratado será avaliado ao final da contratação pelos cursistas e pela equipe coordenadora da formação.

9.4. O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, **em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa**, por meio do formulário de recurso que será disponibilizado no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br).

9.4.1. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem deste Edital.

9.4.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

9.5. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro oficial competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo seletivo.

9.6. Dúvidas em relação ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail correiocefope@sedu.es.gov.br.

9.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência com o seu conteúdo.

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Equipe Coordenadora Geral do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na área educacional com foco na Gestão Educacional no período de 01/01/2012 a 31/12/2024.	1,0 ponto por mês completo trabalhado. Pontuação máxima de 30 meses.
B. Experiência prévia como docente em programas de mentoria ou outros tipos de formação.	2,0 pontos por experiência.
Máximo de pontos serem obtidos	40 pontos

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL *	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	12
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	8
C. Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado e reconhecido.	4
D. Certificado de formação na modalidade Educação a Distância - EaD relacionado à capacitação como tutor EaD, desenvolvimento e planejamento de formações EaD e criação e gestão de cursos a distância.	2
E. Certificado de Curso EaD em gestão educacional.	1

*** Será considerado apenas 1 título por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.**

Vitória (ES), terça-feira, 28 de Janeiro de 2025.

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

ETAPA	PERÍODO
1ª Etapa <input type="checkbox"/> Inscrição: realização da inscrição.	28/01/2025 a 09/02/2025
2ª Etapa <input type="checkbox"/> Avaliação do requisito e dos títulos dos candidatos classificados.	10/02/2025 e 11/02/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa.	12/02/2025
Período para interposição de recurso sobre o resultado da 2ª Etapa.	12/02/2025 a 14/02/2025
Divulgação do resultado final da 2ª etapa, após análise dos recursos.	17/02/2025
3ª Etapa <input type="checkbox"/> Realização das Entrevistas.	18/02/2025 a 20/02/2025
Divulgação do Resultado final da 3ª etapa.	21/02/2025

***As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas considerando o quantitativo de inscrições.**

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidades de comunicação e relacionamento	Avalia a capacidade de comunicar ideias de forma clara e objetiva, ouvir e compreender os outros, além de manter relacionamentos saudáveis no ambiente de trabalho, lidando com situações de conflito, negociação e colaboração de forma eficaz.	15 pontos
Análise do alinhamento com a cultura e os objetivos do programa	Avalia as habilidades de comunicação e relacionamento, com foco na interação eficaz e empática com os mentorados, bem como no alinhamento da abordagem pedagógica com os objetivos e a cultura do programa, garantindo a contribuição para o desenvolvimento dos participantes.	15 pontos
Perfil de liderança e gestão de equipe	Avalia o perfil de liderança e as habilidades de gestão, com foco na motivação, orientação e promoção de um ambiente colaborativo, além da tomada de decisões, resolução de conflitos e gerenciamento de recursos visando garantir o desenvolvimento da formação.	10 pontos

Protocolo 1479639**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 028-R, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 12.329, de 27 de dezembro de 2024**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a **Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025** que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas dos Órgãos do Poder Executivo - QDD e os **Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014, Nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, Nº 3994-R, de 08 de julho de 2016 e Nº 4.332-R, de 26 de novembro de 2018** que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 041/2021** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para execução da obra de reforma e ampliação da EEEFM SÃO JOÃO BATISTA, localizada no município de Cariacica/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: 041/2021 de 22/06/2021

III - VIGÊNCIA Data de início: 27/01/2025

Data de término: 31/12/2025

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES